



## PREFEITURA DE HORIZONTE

DECRETO Nº 049, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estabelece expediente de horário corrido único para a Prefeitura, na forma que indica e adota outras providências.

O PREFEITO DE HORIZONTE, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** que é competência do Chefe do Executivo municipal regulamentar o horário de funcionamento das repartições públicas municipais, objetivando a garantia de prestação do serviço público e economicidade de recursos, havendo a necessidade de redução das despesas com vista a manter o equilíbrio fiscal do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se tomar medidas para redução de despesas, visando o equilíbrio das contas públicas frente a esse quadro de frequentes quedas nos repasses constitucionais, e

**CONSIDERANDO** que a redução de horário acarretará efetiva economia nas despesas de energia elétrica, telefone e material de consumo; e

### DECRETA:

**Art. 1º** O expediente de trabalho da Prefeitura de Horizonte, no período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019 (inclusive), será de horário corrido e único, iniciando às 07h30 (sete horas e trinta minutos) e terminando às 13h30 (treze horas e trinta minutos).

**Parágrafo Único.** Excetuam-se do horário único de que trata o "caput" deste artigo os trabalhos considerados essenciais pelo Secretário Municipal de cada pasta, dentro de sua área de atuação, especialmente os a seguir listados:

- I – de saúde pública, aí incluindo o hospital municipal, os postos de saúde da família e as demais Unidades de atendimento de saúde;
- II – da Secretaria de Educação;
- III – matadouro público;
- IV – extraordinários prestados por servidores especialmente convocados pelo secretário da área;
- V – outros serviços imprescindíveis, expressamente ressalvados por ato do secretário da área envolvida.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 31 de dezembro de 2018.

  
Francisco César de Sousa  
Prefeito de Horizonte

  
Eduardo Antônio Carmo  
PROCURADOR GERAL  
DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE  
DAB/CE 158/18